



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 2021.03.01.02/SESAU

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU (Hospital e Maternidade São Lucas - HMSL) que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, através do gestor da pasta, e o Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, que tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.422.073/0001-98, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. **YAGO MATHEUS NUNES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 2007350803 - 3 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 054.743.573-89, Portaria nº 0522/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, com sede localizada no Povoado Timbaúba, s/n, zona rural, Cacimbinhas, Alagoas (CEP: 57.570-000), neste ato representado por seu diretor presidente, Sr. Henrique Ferreira da Costa Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.620.634-58, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU (Hospital Maternidade São Lucas - HMSL), de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Considerando o ofício nº 019/2025, encaminhado pelo Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB.

Considerando o parecer jurídico, emitido em 10 de fevereiro de 2025, atestando a viabilidade jurídica da prorrogação contratual.

Considerando o prazo do Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU, e a previsibilidade de prorrogação do prazo contratual, observadas as condições ajustadas e o princípio da razoabilidade.

Considerando que o objeto do contrato é um serviço essencial de saúde, através da gestão do Hospital e Maternidade São Lucas (HMSL), com cuidados e especificidades, servindo para o atendimento da população de Juazeiro do Norte - CE, através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a necessidade de previsibilidade de data fim para avisos prévios dos contratos trabalhistas e de prestação de serviços, do equipamento de SAÚDE, evitando prejuízos aos mesmos

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, da eficiência e a primazia dos direitos fundamentais, bem como que a saúde é um direito social constitucionalmente regulamentado.

YAGO
MATHEUS
NUNES
ARAUJO:05
474357389

Assinado de forma
digital por YAGO
MATHEUS NUNES
ARAUJO:05474357
389
Dados: 2025.02.21
15:15:49 -03'00'



Considerando os termos da Lei nº 8.142/90, da Lei nº 8.080/90, da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Quinta do Contrato nº 2021.03.01.02/SESAU, e as diretrizes e as normas do Ministério da Saúde.

As partes **resolvem** firmar o presente termo aditivo, com as devidas justificativas fáticas e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão originário, a fim de estender a prestação de serviços do Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, a fim de assegurar a continuidade da administração/gestão do Hospital e Maternidade São Lucas - HMSL.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência contratual, na oportunidade, resta prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de março de 2025, findando em 1º de março de 2027, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficando ajustado ainda neste instrumento Aditivo, que, apresentado e formalizado o aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias pela gestão Pública Municipal, o saldo devedor - se à época existir - do Município para com a contratada Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, deverá ser devidamente repassado até o 10º (décimo) dia antes da finalização do referido contrato, para que o contratado possa realizar a quitação de todas as suas obrigações legais e demais compromissos firmados para operacionalização e gestão da referida unidade de saúde. Por sua vez, se houver remanescentes do recurso investido pela contratada a contratante, fica esta, a repassar as contas públicas da saúde de Juazeiro do Norte/CE, no mesmo prazo supracitado nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando o requerimento da contratada, de forma tempestiva, as partes concordam com a aplicação do reajuste acumulado dos últimos doze meses com base no índice de inflação (IPCA acumulado) previsto em contrato de gestão originário, em sua cláusula décima, correspondente a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas originárias do Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Juazeiro do Norte - CE, 21 de fevereiro de 2025.

YAGO
MATHEUS
NUNES
ARAÚJO:054743573
89
4357389

Assinado de forma
digital por YAGO
MATHEUS NUNES
ARAÚJO:054743573
89
Dados: 2025.02.21
15:15:59 -03'00'



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU

YAGO MATHEUS
NUNES

ARAUJO:0547435738
9

Assinado de forma digital
por YAGO MATHEUS NUNES
ARAUJO:05474357389
Dados: 2025.02.21 15:16:09
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES

Data: 21/02/2025 15:36:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

YAGO MATHEUS NUNES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE - PORTARIA 0522/2024
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE
CONTRATANTE

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
CPF nº 073.620.634-58
CONTRATADO

TESTEMUNHA: *genippen vilônia de carvalho palmal*

082.732.623-83.

CPF Nº.

TESTEMUNHA: *Tatuly Sereia de Barros Mendes*

074.850.613-94.

CPF Nº.

